



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 122/82

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 051/82

PROCESSO Nº 2355/82

"Dispõe sobre a fixação do subsídio e da verba de representação do Vice - Prefeito do Município de Ferraz de Vasconcelos".

O Vereador Dr. Lucas de Mello, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo,

A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

D E C R E T A .

Art. 1º - Fica o subsídio destinado ao Vice-Prefeito do Município de Ferraz de Vasconcelos, fixado em 9 (nove) salários.

Parágrafo único - O Valor da verba de representação será correspondente a 6 (seis) salários.

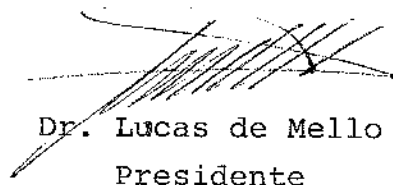
Art. 2º - Os salários a que se referem o artigo anterior, e seu parágrafo, correspondem ao salário mínimo regional, cujos reajustes, far-se-ão semestralmente, conforme os índices estabelecidos pela legislação federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1983.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 30 de novembro de 1982.


Dr. Lucas de Mello
Presidente

Registrado no livro próprio e publicado na portaria da Câmara na mesma data.


Rubens D. da Silva
Diretor Geral